

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia
HORTOPREV

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS
2026

*Terceira versão, atualizada conforme Resolução CMN Nº 5.272/2025 e IN Hortoprev
01/2026*

Hortolândia, 2025

Índice

Introdução.....	4
Contextos atuariais, econômicos e da carteira investimentos	4
Contexto atuarial	5
Contexto econômico.....	7
Contexto gerais da carteira de investimentos	10
Posição dos investimentos	10
Horizonte temporal	11
Pró-Gestão RPPS e Perfil de investidor.....	12
Gerenciamento de ativos e passivos	12
Objetivos.....	13
Governança	14
Modelo de gestão.....	14
Níveis de aprovações e alçadas.....	14
Diretrizes de seleção e alocação dos investimentos	17
Parâmetro de rentabilidade	17
Alocação estratégica	17
Segmentos de aplicação	19
Limites de emissão ou coobrigação	20
Diretrizes de credenciamento de prestadores de serviços	21
Diretrizes para a seleção e análise dos produtos.....	22
Recomendações para contratação de pessoas jurídicas para avaliação de investimentos ..	23
Diretrizes para avaliação e acompanhamento da carteira.....	23
Diretrizes de controle de riscos	24
Risco de mercado	24
Risco de liquidez	25
Risco de crédito	26
Risco operacional.....	26
Risco legal	27

Risco sistêmico	27
Risco de imagem	28
Plano de contingências	28
Outras diretrizes gerais	31
Aquisição direta de títulos públicos	31
Apreçamento dos ativos	32
Execução financeira e movimentações diárias	32
Disposições Finais	33

Resumo de alteração das versões:

Versão 02: Adequação à Resolução CMN 5.272/2025.

Versão 03: Adequação da Tabela de Alocação Estratégia com alterações dos máximos permitidos, considerando permissividade de manutenção de ativos desenquadrados por até dois anos da Resolução CMN 5272/2025; Adequação das diretrizes de credenciamento de prestadores de serviços conforme Instrução Normativa HORTOPREV nº 01/2026.

Capítulo I

Introdução

1 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia (HORTOPREV), inscrito no CNPJ 01.335.616/0001-86, é uma autarquia autônoma, com personalidade jurídica de direito público, com a finalidade de prestação de serviços relativos à Previdência Social dos servidores públicos do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo.

2 Quanto a seus investimentos, o HORTOPREV e sua Política de Investimentos são regidos por legislação pertinente, tais como a Constituição Federal, Leis Federais, Resoluções do Conselho Monetário Nacional, Portarias do Ministérios da Previdência Social.

3 Cabe, portanto, a esta política de investimentos estabelecer os métodos e critérios de gestão dos recursos financeiros aplicados pelo HORTOPREV no mercado financeiro, visando documentar e nortear como se pretende comportar com seus investimentos no exercício.

4 Este se trata de uma formalidade que fundamenta e orienta todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do HORTOPREV utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo visando a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do regime previdenciário municipal.

5 Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro deste mesmo ano.

6 Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do HORTOPREV.

Capítulo II

Contextos atuariais, econômicos e da carteira investimentos

7 O HORTOPREV, enquanto autarquia previdenciária, insere-se em diversos contextos os quais deve vislumbrar ao executar suas operações de investimentos, entre estes, cita-se como mais primordiais os contextos atuariais, econômicos e específicos da carteira de investimentos.

Seção I

Contexto atuarial

8 Um plano de previdência deve, por excelência, verificar a capacidade de pagamento de seus benefícios previdenciários no decorrer de sua projeção de existência. Para tal finalidade, a gestão recorre à cálculos atuariais anuais, que demonstram estatisticamente a saúde econômica e financeira do plano, evidenciando seus fluxos de entrada e saída no decorrer dos anos.

9 O entendimento adequado do passivo atuarial desta autarquia leva a uma melhor prospecção e direcionamento dos retornos e riscos a serem buscados e aceitos pelo HORTOPREV na gestão dos seus investimentos. Desta forma, a análise correta do passivo atuarial é de grande relevância à política de investimentos.

10 Através da Lei Municipal 4.399/2024 o instituto passou a ter massas segregadas de segurados, o que alterou significativamente a forma de condução do passivo atuarial do instituto e dividiu a gestão dos benefícios previdenciários em duas massas: a de repartição simples e a de capitalização. No grupo de repartição estão os beneficiários mais antigos, enquanto no outro os mais recentes.

11 A massa de repartição possui déficit financeiro mensal e, portanto, é amante da liquidez, sendo composta por uma necessidade de caixa mensal denominada insuficiência financeira, que é a diferença entre todas as receitas e disponibilidades pelas despesas dos componentes desta massa. O déficit atuarial dessa massa é estimado em R\$ 2.235.956.316,69, conforme estudo realizado em 2025.

12 Por outro lado, a massa de capitalização não possui déficit financeiro e está com resultado atuarial (superávit) em R\$ 117.268.660,54, com base no mesmo estudo. Esta massa possui uma característica de alta tolerância a liquidez, já que a duração de seu passivo é de 21,14 anos. Considerando que a totalidade da carteira de investimentos está atrelada a este fundo de capitalização (com percentual baixo relacionado ao fundo administrativo e o

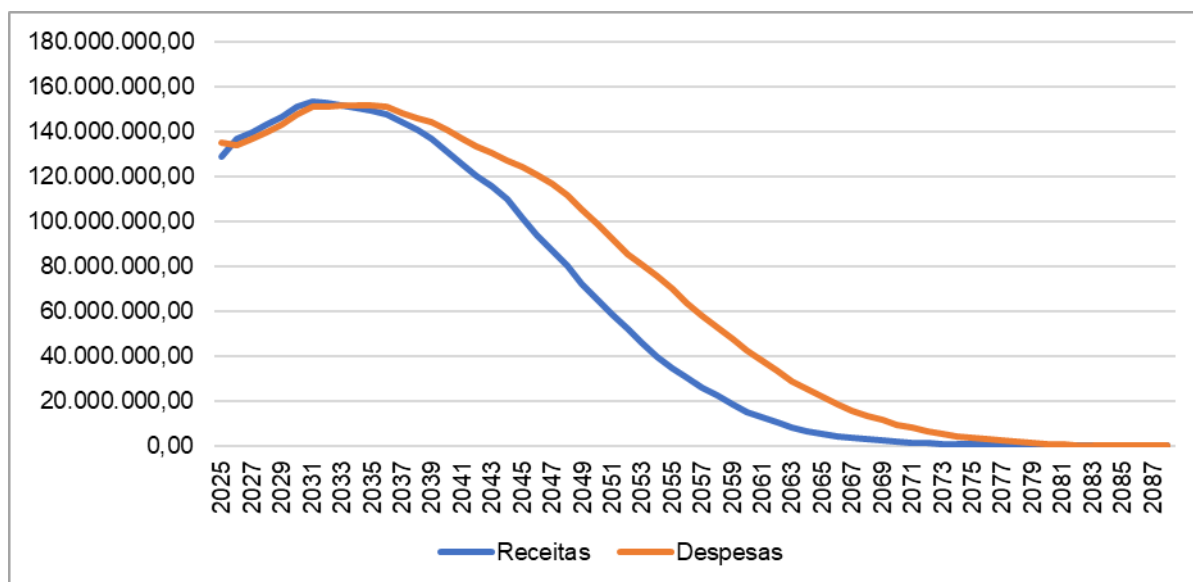
fundo de oscilação de riscos da massa em repartição), o duration e a condução da quase totalidade das ações desta política de investimentos será direcionada a esta massa.

13 O anexo VII da Portaria MTP 1.467/2022 define o juro real a ser almejado pelo instituto com base no duration da massa em capitalização e este deve, portanto, ser o ponto de partida inicial para os objetivos dos investimentos o instituto, a menos que se estabeleça meta menor nesta política.

14 O índice inflacionário a ser tomado como referência para perseguição do juro real será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Este índice de referência é adotado pois é o índice oficial utilizado pelos órgãos brasileiros que definem as políticas monetárias, além de estar atrelado diretamente a um dos principais ativos que compõem o ativo dos RPPS, os títulos do tesouro nacional.

15 Para fins de ilustração, o gráfico a demonstra a evolução das receitas e despesas previdenciários ao longo do tempo (de ambas as massas agregadas), com base nos dados escriturais da data da realização do cálculo.

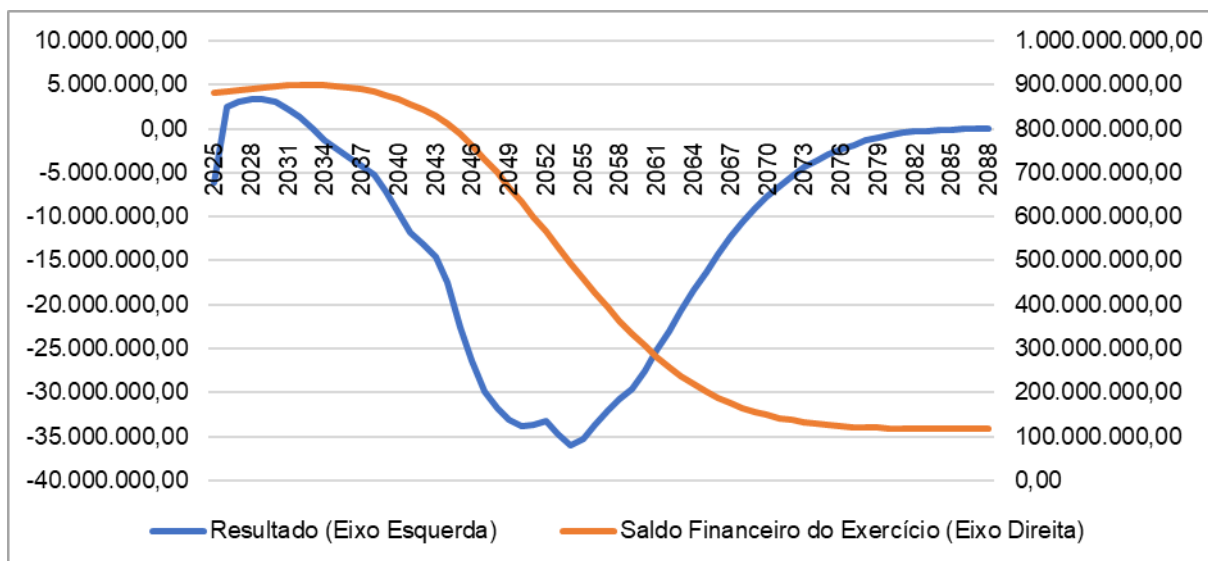
Gráfico 1 – Evolução das despesas de receitas projetadas no estudo atuarial



(Fonte: Estudo Atuarial de 2025, demonstrativo de projeção atuarial para RREO – elaboração do Comitê de Investimentos)

16 Adicionalmente, inserimos gráfico demonstrando o resultado do fluxo financeiro ao longo do tempo e os saldos financeiros dos exercícios:

Gráfico 2 - Saldo financeiro projetado no estudo atuarial



(Fonte: Estudo Atuarial de 2025, demonstrativo de projeção atuarial para RREO – elaboração do Comitê de Investimentos)

17 Por fim, ressalta-se que a situação atuarial é desafiadora aos investimentos da autarquia e ao Ente Federativo, carecendo de medidas que busquem ampliar as receitas do instituto no longo prazo visando garantir a sustentabilidade do regime previdenciário municipal.

Seção II Contexto econômico

18 Em suma, a visão geral para o exercício de 2026 é otimista, sob a perspectiva econômica aplicada à consecução dos objetivos desta política.

19 O cenário base doméstico toma por conta o projetado no boletim FOCUS, que é uma mediana das expectativas de mercado, divulgada pelo Banco Central, com destaque aos indicadores abaixo elencados, que devem ser balizados por considerações específicas:

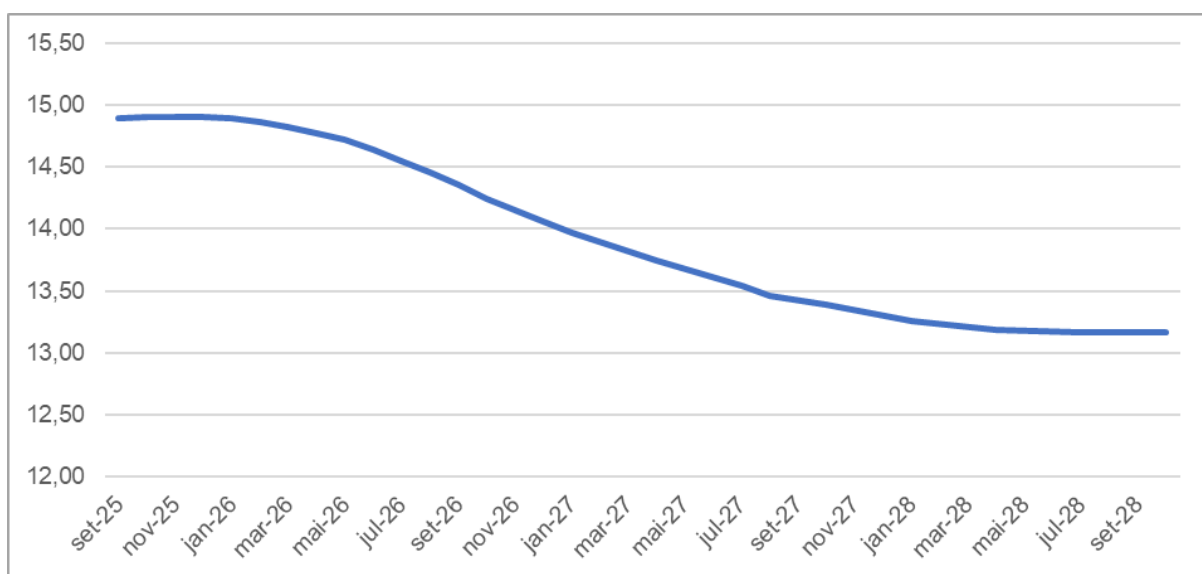
Tabela 1 - Projeções estimadas no Boletim FOCUS

Expectativas	2025	2026	2027	2028
IPCA (%)	4,85	4,31	3,97	3,80
PIB (% de Cresc.)	2,19	1,87	1,89	2,00
Câmbio - fim do período (R\$/US\$)	5,56	5,62	5,62	5,60
Meta SELIC - fim do período (% a.a.)	15,00	12,50	10,50	10,00
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	65,80	70,05	73,80	76,00
Resultado primário (% do PIB)	-0,52	-0,60	-0,30	-0,07

(Fonte: Boletim Focus de 01 de setembro de 2025 – elaboração pelo Comitê de Investimentos)

20 A configuração de política monetária, basicamente conduzida através da taxa básica de juros da economia, indica redução da meta SELIC para 12,50% em 2026 (dadas as projeções de manutenção para o final de 2025). Os DI futuros (consultados em 29 de agosto de 2025) trazem uma perspectiva de menor queda que o indicado no boletim FOCUS, conforme se observa no gráfico abaixo, apontando uma queda até 14% no final de 2026:

Gráfico 3 – Curva de juros futuros DI



(Fonte: <https://www.infomoney.com.br/ferramentas/juros-futuros-di/>, acesso em 29 de agosto de 2025– elaboração do Comitê de Investimentos)

21 As expectativas de queda da SELIC se mantêm para o ano de 2026, contudo, há indicações de que a queda pode não ser da magnitude predita pelo relatório que captura a média das expectativas de mercado.

22 Deve-se salientar neste contexto que as projeções de inflação dão tom no nível de queda da meta SELIC, ou seja, caso a inflação caminhe no ritmo esperado para o centro de sua meta, a SELIC tenderá a acompanhar este ritmo. Embora o contrário também seja verdadeiro, a expectativa para o ano que segue é de controle inflacionário.

23 Em contrapartida, com uma taxa de desemprego nas mínimas históricas (5,8% conforme divulgação do IBGE em agosto de 2025), leves pressões inflacionárias podem vir a concretizar o disposto na curva DI (ou seja, uma queda menor que o esperado).

24 Quanto ao aspecto fiscal, as expectativas do boletim sugerem um leve aumento da dívida líquida do setor público, em relação ao PIB em 2026. Tal cenário se baseia potencial

na crença de que o Governo Federal não terá êxito na condução de metas positivas de resultado primário, ou que tais resultados não serão expressivos suficientes para aprimorar a relação dívida-produto. Mas, para os anos seguintes, 2027 e 2028, há uma melhora na expectativa e uma proximidade de se atingir um equilíbrio zerado do resultado primário. Estas expectativas podem ser capturadas antecipadamente pelo mercado de títulos e indicar uma potencial queda nas curvas dos títulos negociados pelo tesouro atrelados à inflação.

25 Importante ressaltar que 2026 será um ano de eleições gerais e isso aumenta a volatilidade natural dos mercados em tornos das apostas que normalmente surgem a respeito dos resultados das urnas.

26 Os câmbios esperados de 5,59 e 5,64 para 2025 e 2026, respectivamente, indicam uma situação de desvalorização que potencialmente não venha a ocorrer, devendo-se a isso uma notória desvalorização mundial do dólar frente às demais moedas principais, especialmente após as medidas tarifárias iniciadas em 2025.

27 Uma forma de acompanhar este movimento é observando a curva do dólar DXY, que é um indicador que confronta o dólar com uma cesta de moedas importantes na economia global. Como é público, de março de 2025 até a presente data o índice desvalorizou de seu pico de 109,65 para atuais 97,78 em 24 de agosto de 2025 (uma queda de -10,82% em 6 meses). Na data em que se escreve esta política o dólar contra o real está em torno de 5,42.

28 No exterior, destaca-se que as tarifas comerciais impostas pelos Estados Unidos ao resto do mundo podem já estar normalizadas e precificadas, embora não tenham efeito positivo para a economia global. No médio e longo prazo, espera-se que novas configurações econômicas tomem rumo de forma a absorver os impactos originários das tarifas.

29 No tocante às políticas monetárias, espera-se que as taxas juros estadunidenses sejam reduzidas ao final de 2026. De igual forma, na Europa também se espera que as políticas monetárias sejam conduzidas de forma expansiva ao longo de 2026, contribuindo em conjunto com o cenário dos EUA e o brasileiro para maior liquidez e consequente tendência de alta em mercados de capitais, tanto brasileiros como estrangeiros.

30 Embora a China passe por uma desaceleração estrutural, uma vez o ritmo de expansão do produto não é o mesmo de anos anteriores mesmo contando com políticas de estímulo, estima-se que seu crescimento pode ficar ao redor de 5% no ano, ainda atualmente

como grande motor do crescimento global, sendo este país o principal parceiro comercial do Brasil.

31 Não menos importante, não se deve ignorar os aspectos bélicos e geopolíticos que devem ser monitorados na execução desta política, tampouco se olvidar das situações e desafios ambientais que o globo passa. Ignorar estes contextos geopolíticos ou ambientais seria o mesmo que ignorar relações importantes que norteiam as relações econômicas entre países. Importa ao instituto o acompanhamento constante, não apenas dos indicadores econômicos, mas também destes demais, caso se queira realizar uma gestão aprofundada dos recursos.

32 Em resumo, projeta-se um ano em que: (i) as políticas monetárias domésticas e no exterior tendem a ser expansionistas, fortalecendo a liquidez global, (ii) em que as políticas fiscais locais estão em tendência de direcionamento ao resultado primário zerado, podendo indicar uma queda nos juros dos títulos públicos brasileiros, (iii) que as tensões comerciais gradativamente podem se alterar em novas configurações econômicas, e (iv) em que contextos geopolíticos e ambientais permanecerão desafiadores e instáveis.

Seção III

Contexto gerais da carteira de investimentos

33 A carteira de investimentos do HORTOPREV basicamente é composta de títulos públicos federais e fundos de investimentos, além de demais disponibilidades financeiras.

Subseção I

Posição dos investimentos

34 A carteira de investimentos do instituto consolidada e por artigo da Resolução CMN 4.963/2021, desconsiderando disponibilidades financeiras e imóveis, em julho de 2025 é:

Tabela 2 - Carteira de investimentos por classe da Resolução CMN 4.963/2021

Massa / Artigo da CMN	Valor Final	Proporção
Administrativo	36.177.215,84	3,73%
4.963/2021 - Art. 07º, I, b - Fundos Excl. de Títulos Públicos	36.177.215,84	3,73%
Capitalização	933.160.530,46	96,18%

4.963/2021 - Art. 07º, I, a - Títulos Públicos Federais	358.959.417,06	37,00%
4.963/2021 - Art. 07º, I, b - Fundos Excl. de Títulos Públicos	433.008.845,42	44,63%
4.963/2021 - Art. 07º, III, a - Fundos de Renda Fixa	4.503.876,31	0,46%
4.963/2021 - Art. 07º, V, a - Fundos de Direito Creditório	1.964.494,42	0,20%
4.963/2021 - Art. 08º, I - Fundos de Ações	81.891.732,70	8,44%
4.963/2021 - Art. 09º, II - Fundos no Exterior	48.884.635,73	5,04%
4.963/2021 - Art. 10º, II - Fundos de Participação	873.085,83	0,09%
4.963/2021 - Art. 11º - Fundos Imobiliários	3.074.442,99	0,32%
Demais ativos não enquadrados	0,00	0,00%
Fundo de Oscilação de Riscos	914.773,75	0,09%
4.963/2021 - Art. 07º, I, b - Fundos Excl. de Títulos Públicos	914.773,75	0,09%
Total Geral	970.252.520,05	100,00%

35 A partir de fevereiro de 2026 entra em vigor a Resolução CMN 5.272/2025, que altera a forma de enquadramento dos ativos. Contudo, esta política está sendo realinhada à norma antes da entrada em vigor por força da Portaria MPS 2.582/2025.

Subseção II

Horizonte temporal

36 A distribuição por horizonte temporal da carteira atual do instituto está descrita na tabela abaixo.

37 Para sua composição, no caso de fundos de investimentos, utiliza-se a data de liquidação possível dos recursos (resgate), e em casos de fundos sem previsão, estressados ou com planos de liquidação em andamento, coloca-se “indeterminado”. Para títulos públicos negociados diretamente (marcados à curva ou à mercado), utiliza-se a data de vencimento destes títulos (mesmo para produtos marcados a mercado, uma vez que o instituto hoje tem a intenção de mantê-los até o vencimento, embora sua marcação não seja na curva).

Tabela 3 - Horizonte temporal da carteira de investimentos

Ano	Proporção da Carteira
2026 (ano “zero”)	62,16%
2035	8,25%
2040	14,79%
2045	13,95%
Indeterminado, 5 anos ou mais	0,85%
Total Geral	100,00%

38 Tal distribuição temporal demonstra que o HORTOPREV na maioria de seus recursos possui possibilidade de resgate de suas aplicações para atender o plano de benefícios no curto prazo (dentro do ano), contudo, possui uma parcela significativa de títulos públicos em diversos vencimentos, alinhados com o passivo da autarquia via estudo de gerenciamento de ativos e passivos.

Subseção III

Pró-Gestão RPPS e Perfil de investidor

39 O HORTOPREV obteve certificado Pró-Gestão RPPS nível I em 22 de fevereiro de 2024 com validade até 22 de fevereiro de 2027.

40 Caso sua certificação seja renovada, o instituto deve ser considerado como investidor qualificado, nos termos da Portaria MTP 1.467/2022 e alterações, pois cumpre com todos os critérios elencados abaixo:

- a. Possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
- b. Aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

41 Tal perfil de investidor se sustenta apenas enquanto perdurarem todos os itens supracitados. Caso o instituto perca tal situação, deverá ser considerado investidor em geral.

42 Ressalta-se que a posição de investidor qualificado não autoriza o HORTOPREV automaticamente a acessar produtos que sejam direcionados a investidores qualificados, justamente pelas restrições impostas pela Resolução CMN 5.272/2025, que é a norma limitadora basilar dos investimentos do instituto.

Subseção IV

Gerenciamento de ativos e passivos

43 A consultoria financeira contratada pelo HORTOPREV elabora anualmente estudo de gerenciamento de ativos e passivos (*asset & liability management* – ALM) com base no perfil do passivo atuarial deste RPPS, cenário econômico, legislações aplicáveis, etc.

44 O resultado deste estudo ALM é observado e orienta esta política de investimentos, especialmente na tabela de alocação estratégica. Contudo, as principais recomendações deste devem ser acatadas gradualmente de forma a migrar recursos da carteira do instituto na direção apontada pelos resultados dos modelos visando se aproveitar dos movimentos de mercado que possam beneficiar financeiramente o instituto em tal migração.

45 Importa salientar que o modelo matemático gerado no estudo ALM não consegue abordar todos os aspectos da realidade, por justamente se tratar de uma modelagem financeira, além de abordar cenários com peso maior na realidade de curto e médio prazos. Assim, justificadamente, a alocação estratégica da autarquia pode divergir do proposto no estudo, visando adequar a realidade de tal estudo ao cenário mais complexo que o modelo matemático não captura. Contudo, tal divergência não significa necessariamente o descarte do modelo, pelo contrário, apenas a adaptação do modelo matemático à realidade.

Capítulo III

Objetivos

46 Nos moldes da legislação desta autarquia e suas alterações, o objetivo a ser atingido pelo HORTOPREV no que tange a seus investimentos é a segurança do patrimônio dos beneficiários desta autarquia.

47 Entretanto, de forma central, objetiva-se a **taxa de rentabilidade real dos investimentos de 5,72%** tendo o IPCA, divulgado pelo IBGE como indicador inflacionário. Tal meta atuarial é definida conforme a duração do passivo estabelecido em cálculo atuarial e Anexo VII da Portaria MTP 1.467/2022.

48 Os resultados históricos da carteira foram detalhados na seção “2.3. *Contexto gerais da carteira de investimentos*”, considerando a duração média do passivo do instituto de 21,14 anos, considerando que o art. 4º do Anexo VII da Portaria MTP 1.467/2022 traz a taxa de 5,57% para o *duration* de 21,00 anos (ponto imediatamente interior ao *duration* do instituto, cf. § 3º do art. 39 da Portaria MTP 1.467/2022), considerando também que o instituto atingiu a meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos uma vez (em 2023), a elevação da meta atuarial é de 0,15%, tomando por base o que diz o Art. 3º do Anexo VII da Portaria MPT 1.467/2022, define-se a meta de juros real a ser estabelecida é de **5,72%**, acrescida sobre o IPCA.

49 Também será objetivo a solvência e a manutenção de **liquidez** para pagamentos de benefícios em todo seu passivo, seja de curto, médio ou longo prazo, sempre respeitando as prospecções do passivo atuarial da autarquia. Complementarmente, as movimentações financeiras sempre devem ser devidamente **motivadas**, visando a **adequação à natureza de suas obrigações**, dando a devida **transparência** de todas as suas atividades.

Capítulo IV Governança

50 A fim de respeitar as condições de segurança e transparência, o HORTOPREV adota um método de governança que possibilite que os envolvidos no processo de análise e decisório do HORTOPREV cumpram suas funções a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

51 As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Seção I Modelo de gestão

52 A gestão dos recursos do HORTOPREV é **própria** e será realizada por servidor, com a devida certificação, nomeado via Portaria do Gabinete da Superintendência. Tal gestão será acompanhada de consultoria financeira, devidamente registrada na CVM, contratada com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, para auxiliar no processo de tomada de decisão de investimento.

Seção II Níveis de aprovações e alçadas

53 Nos termos do § 5º do art. 1º da Resolução CMN 5.272/2025, na ausência de formalização clara em outra documentação das alçadas de cada agente que atua nos investimentos, estabelece-se que cada atividade será conduzida da seguinte forma:

- a. **Análises de cenários econômicos, financeiros, orçamentários, atuariais ou de riscos judiciais:** As análises de cenários são promovidas prioritariamente pelo Comitê de Investimentos, sendo auxiliado por técnicos especializados em cada área de competência, quais sejam a consultoria financeira, consultoria atuarial, economistas previdenciários, procuradores autárquicos, controladoria interna, entre outros.

- b. **Recomendações de movimentações financeiras:** São de competência primária do comitê de investimentos e do gestor de recursos previdenciários, podendo surgir de componentes da diretoria ou do conselho administrativo, desde que endossadas pelo comitê de investimentos ou gestor de recursos previdenciários.

- c. **Análises de movimentações financeiras:** Os responsáveis pela autorização das movimentações financeiras podem provocar terceiros, que não tenham participado das recomendações de movimentações financeiras para sua análise, quando se julgar necessário, como consultorias financeiras, consultorias atuariais, economistas previdenciários, procuradores autárquicos, controladoria interna, entre outros.

- d. **Autorização de movimentações financeiras:** Todas as autorizações devem, necessariamente, ser providas pelo Diretor Superintendente em conjunto com o Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros em primeira instância e pela maioria do Conselho de Administração em segunda instância. Excetuam-se as movimentações diárias de sobra de caixa (valor disponível em conta corrente), ou resgate para pagamentos de custeios diversos serão descritas na seção “Execução financeira e movimentações diárias”, que podem ser autorizadas apenas pelo Diretor Superintendente em conjunto com o Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros.

- e. **Recomendações de propostas iniciais ou alterações da política de investimentos:** São de competência primária do comitê de investimentos e do gestor de recursos previdenciários, podendo surgir de componentes da diretoria ou do conselho administrativo, desde que endossadas pelo comitê de investimentos ou gestor de recursos previdenciários.

- f. Análises de propostas iniciais ou alterações da política de investimentos:** Os responsáveis pela autorização da política de investimentos podem provocar terceiros, que não tenham participado das recomendações iniciais para sua análise, quando se julgar necessário, como consultorias financeiras, consultorias atuariais, economistas previdenciários, procuradores autárquicos, controladoria interna, entre outros.
- g. Autorizações da política de investimentos ou suas alterações:** Todas as autorizações devem, necessariamente, ser providas pelo Diretor Superintendente em conjunto com o Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros em primeira instância e pela maioria do Conselho de Administração em segunda instância.
- h. Análises de instituições para fins de credenciamento:** Análises de instituições para fins de credenciamento serão realizadas em diversas esferas.
- i. Serviços de contabilidade e finanças:** Analisa-se com relação a análise cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta política de investimentos;
 - ii. Consultoria financeira:** Quanto ao histórico da empresa, sua regularidade, solidez, enquadramento e principais riscos;
 - iii. Comitê de Investimentos:** Quanto a conveniência do credenciamento face aos produtos ofertados e a estratégia dos investimentos do HORTOPREV, quanto ao risco reputacional e de imagem, e demais aspectos relevantes;
 - iv. Procuradoria autárquica:** Analisa-se quanto a legalidade e formalidade dos atos;
 - v. Controladoria interna:** Analise-se a forma e o respeito ao rito das análises necessárias a se credenciar.
- i. Autorizações de instituições para fim de credenciamentos:** Os credenciamentos devem, necessariamente, ser autorizados pelo Diretor

Superintendente em conjunto com o Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros.

- j. Análises de temas decorrentes de assembleias de fundos de investimentos:** Os responsáveis pelas decisões de temas oriundos de assembleias podem provocar terceiros para sua análise quando se julgar necessário, como gestor de recursos, consultorias financeiras, consultorias atuariais, economistas previdenciários, procuradores autárquicos, entre outros.
- k. Decisões de temas decorrentes de assembleias de fundos de investimentos:** As decisões são tomadas pelo Diretor Superintendente em conjunto com o Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros.
- l. Fiscalização das atividades de investimentos:** As atividades de investimentos são fiscalizadas internamente pelo Conselho Fiscal e pela Controladoria Interna do HORTOPREV.

Capítulo V

Diretrizes de seleção e alocação dos investimentos

54 Em acordo com a Resolução CMN 5.272/2025, a estratégia de alocação, definida nos tópicos abaixo, refletem a visão do Instituto frente a maneira como serão realizadas as alocações dos recursos do HORTOPREV.

Seção I

Parâmetro de rentabilidade

55 O parâmetro de rentabilidade da carteira de investimentos do instituto é o definido nos objetivos desta política, qual seja o **IPCA acrescido de 5,72% a.a.**

Seção II

Alocação estratégica

56 A alocação estratégica (inclusos limites de aplicações) do HORTOPREV foi feita considerando a carteira atual compilada do instituto, perspectivas futuras orientadas pelo

cenário econômico projetado, tomando por base os resultados apresentados no estudo de gerenciamento de ativos e passivos:

Tabela 4 - Alocação estratégica para 2026

Artigo	Tipo	Limite Inferior	Alvo	Limite Superior	Limite CMN
Renda Fixa		100%	100%	100%	100%
Art. 7º - I	Classes de fundos renda fixa e ETF 100% Títulos Públicos	30%	50%	100%	100%
Art. 7º - II	Títulos públicos federais (por oferta primária/plataforma)	0%	0%	100%	100%
Art. 7º - III	Títulos públicos federais (por intermediação)	40%	50%	100%	100%
Art. 7º - IV	Operações compromissadas	0%	0%	0%	Vedado
Art. 7º - V	Classes de fundos de renda fixa e ETF - Demais	0%	0%	1%	Vedado
Art. 7º - VI	Títulos de Instituições Financeiras	0%	0%	0%	Vedado
Art. 7º - VII	Classes de fundos de renda fixa - Crédito Privado	0%	0%	0%	Vedado
Art. 7º - VIII	Classes de fundos de debêntures Infraestrutura	0%	0%	0%	Vedado
Art. 7º - IX	Subclasses sênior de FIDC ou FIC-FIDC	0%	0%	1%	Vedado
Renda Variável		0%	0%	0%	0%
Art. 8º - I	Classes de fundos de Ações	0%	0%	10%	Vedado
Art. 8º - II	Classes de ETF de Ações	0%	0%	0%	Vedado
Art. 8º - III	Classes de ETF BDR - Ações	0%	0%	0%	Vedado
Art. 8º - IV	Classes de ETF - Internacional	0%	0%	0%	Vedado
Exterior		0%	0%	0%	0%
Art. 9º - I	Classes de fundos Renda Fixa - Dívida Externa	0%	0%	0%	Vedado
Art. 9º - II	Classes de FI - Invest. Exterior - Invest. Qualif.	0%	0%	5%	Vedado
Art. 9º - III	Classes de FI - Inv. Exterior - Invest. em geral	0%	0%	5%	Vedado
Estruturado		0%	0%	0%	0%
Art. 10 - I	Classes de Fundos Multimercado	0%	0%	0%	Vedado
Art. 10 - II	Classes de FIAGRO	0%	0%	0%	Vedado
Art. 10 - III	Classes de FIP e FIC-FIP	0%	0%	1%	Vedado
Art. 10 - IV	Classes de fundos - Ações Mercado de Acesso	0%	0%	0%	Vedado
Imobiliário		0%	0%	0%	0%
Art. 11	FII - oferta primária ou pregão de bolsa de valores	0%	0%	1%	Vedado
Empréstimos Consignados		0%	0%	10%	10%
Art. 12	Empréstimos Consignados	0%	0%	10%	10%

57 Os limites máximos acima de 0% em ativos “vedados” decorrem do fato de a Resolução CMN 5.272/2025 permitir que os RPPS mantenham ativos em desconformidade com a atual legislação pelo período máximo de 2 (dois) anos:

Art. 27. Não são considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes de:

I - **entrada em vigor de alterações desta Resolução** ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil;
(...)

§ 1º Os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento. (Resolução CMN 5.272/2025 – grifo nosso)

58 Desta forma, cabe aos responsáveis pela gestão dos investimentos do HORTOPREV a adequação gradual dos recursos à nova legislação, sendo tal movimentação preferivelmente realizada durante o exercício de 2026, naquilo que for possível.

59 A alocação de longo prazo, ou seja, para os próximos cinco anos é dada pela seguinte tabela, considerando o nível de pró-gestão atual:

Tabela 5 - Alocação estratégica para os próximos 5 (cinco) anos

Artigo	Tipo	Limite Inferior	Limite Superior	Limite CMN
Renda Fixa		100%	100%	100%
Art. 7º - I	Classes de fundos renda fixa e ETF 100% Títulos Públicos	50%	100%	100%
Art. 7º - II	Títulos públicos federais (por oferta primária/plataforma)	0%	100%	100%
Art. 7º - III	Títulos públicos federais (por intermediação)	50%	100%	100%
Art. 7º - IV	Operações compromissadas	0%	0%	Vedado
Art. 7º - V	Classes de fundos de renda fixa e ETF - Demais	0%	0%	Vedado
Art. 7º - VI	Títulos de Instituições Financeiras	0%	0%	Vedado
Art. 7º - VII	Classes de fundos de renda fixa - Crédito Privado	0%	0%	Vedado
Art. 7º - VIII	Classes de fundos de debêntures Infraestrutura	0%	0%	Vedado
Art. 7º - IX	Sublasses sênior de FIDC ou FIC-FIDC	0%	0%	Vedado
Renda Variável		0%	0%	0%
Art. 8º - I	Classes de fundos de Ações	0%	0%	Vedado
Art. 8º - II	Classes de ETF de Ações	0%	0%	Vedado
Art. 8º - III	Classes de ETF BDR - Ações	0%	0%	Vedado
Art. 8º - IV	Classes de ETF - Internacional	0%	0%	Vedado
Exterior		0%	0%	0%
Art. 9º - I	Classes de fundos Renda Fixa - Dívida Externa	0%	0%	Vedado
Art. 9º - II	Classes de FI - Invest. Exterior - Invest. Qualif.	0%	0%	Vedado
Art. 9º - III	Classes de FI - Inv. Exterior - Invest. em geral	0%	0%	Vedado
Estruturado		0%	0%	0%
Art. 10 - I	Classes de Fundos Multimercado	0%	0%	Vedado
Art. 10 - II	Classes de FIAGRO	0%	0%	Vedado
Art. 10 - III	Classes de FIP e FIC-FIP	0%	0%	Vedado
Art. 10 - IV	Classes de fundos - Ações Mercado de Acesso	0%	0%	Vedado
Imobiliário		0%	0%	0%
Art. 11	FII - oferta primária ou pregão de bolsa de valores	0%	0%	Vedado
Empréstimos Consignados		0%	10%	10%
Art. 12	Empréstimos Consignados	0%	10%	10%

Seção III Segmentos de aplicação

60 Com base na alocação estratégica e parâmetro de rentabilidade, orienta-se quanto aos segmentos de aplicação, detalhando as estratégias a se adotar para cada tipo de ativo. Os detalhamentos abaixo não são fixos, e não possuem o condão de “travar” a gestão, mas apenas orientar e nortear a tomada de decisão.

61 A alocação de **renda fixa** será majoritariamente em títulos públicos ou fundos exclusivos de títulos públicos.

a. Para **fundos exclusivos de títulos públicos**, definem-se as sublocações alvos por indicador, sobre o total da carteira, podendo haver livre variação entre eles a depender da justificativa tática:

- i. Fundos IRF-M1, IRF-M, IMA-S ou CDI: 30%;
- ii. Fundos IMA-B ou IDkA IPCA de *duration* médio: 15%;
- iii. Fundos IMA-G ou de renda fixa ativo: 5%.

b. Para **títulos públicos**, a estratégia principal é a de carregamento dos títulos já existentes na carteira. A aquisição de novas NTN-Bs não deverá ocorrer sem que estudo de gerenciamento de ativos e passivos (ALM), devidamente atualizado, indique a sua possibilidade sem colocar em risco a solvência do instituto.

62 Os **empréstimos consignados** estão autorizados desde que se demonstre a viabilidade para implantação, não apenas econômica, mas operacional, bem como se demonstre que os empréstimos superarão a meta atuarial com riscos controlados.

63 Todas as demais alocações sofrerão **redução em suas posições** visando a adequação a Resolução CMN 5.272/2025.

Seção IV

Limites de emissão ou coobrigação

64 Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão aplicados da seguinte forma:

- a. Para fundos de investimentos já presentes na carteira do HORTOPREV, aplica-se os termos das instruções ou regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários, ou outro dispositivo que o vier a substituir e/ou complementar, que estiver em vigor.
- b. Considerando a restrição de crédito privado na alocação estratégica desta política, para novas aplicações em fundos de investimentos ou para ativos diretamente, o limite de emissão ou coobrigação é de 0%, com exceção a títulos públicos federais cujo emissor for a União Federal, salvo exceções decorrente da liquidação de fundos de investimentos.
- c. Não há limites para ativos emitidos pela União Federal.

Capítulo VI

Diretrizes de credenciamento de prestadores de serviços

65 As diretrizes de credenciamento devem tomar por base, no mínimo:

- a. A boa qualidade de gestão;
- b. O ambiente de controle interno;
- c. O histórico e experiência de atuação;
- d. A solidez patrimonial;
- e. O volume de recursos sob administração;
- f. A exposição ao risco reputacional;
- g. O padrão ético de conduta;
- h. A aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos; e
- i. Ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

66 Os critérios de credenciamento serão definidos em Instrução Normativa emitido pela Superintendência, após aprovação do Conselho de Aprovação do HORTOPREV.

Capítulo VII

Diretrizes para a seleção e análise dos produtos

67 A seleção e análise dos produtos de investimentos deverá ser realizada mediante a verificação prévia dos critérios abaixo elencados. Não se constitui critérios para seleção de ativos que não possuem previsão de alocação nesta política de investimentos.

68 **Critérios gerais** para fundos de investimentos, devendo-se analisar:

- a. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- b. As características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;
- c. A política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;
- d. Os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;
- e. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- f. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;
- g. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares;
- h. O atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.

Recomendações para contratação de pessoas jurídicas para avaliação de investimentos

69 Para fins de atendimento ao § 2º do artigo 4º da Resolução CMN 4.963/2021, a contratação de pessoas jurídicas que desempenham a atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e tomada de decisão de investimento no HORTOPREV, podem seguir estes critérios:

- a. A contratação deve recair sobre pessoa jurídica;
- b. Apresentar registro, autorização para atuação ou credenciamento nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- c. Declarar elevado padrão ético e de conduta, não tendo sido condenado(a) em casos oriundos da atuação no mercado financeiro;
- d. Apresentar regularidade fiscal e previdenciária;
- e. Atender e observar toda regulamentação específica da CVM para os prestadores de serviço por ela regulados;
- f. A contratação deve sujeitar o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS:
 - i. Que não recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço;
 - ii. Que não figurem como emissores dos ativos ou atuem na origem e estruturação dos produtos de investimentos.

Capítulo IX

Diretrizes para avaliação e acompanhamento da carteira

70 A avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos será realizada via relatório dos investimentos redigido nos termos das normas aplicáveis, que deverá ser encaminhado a todos os participantes no processo de análise e decisão de investimentos em periodicidade mensal.

71 Neste **relatório mensal**, serão observados os retornos e riscos individuais dos ativos e comparações com índices de referência, retorno e risco geral da carteira e rentabilidade geral do plano de investimentos contra as metas estabelecidas, detalhes de enquadramento sob à luz desta política de investimentos e de legislação pertinente e outras informações necessárias à tomada de decisão e acompanhamento dos órgãos aplicáveis, bem como àquelas exigidas nas normas aplicáveis.

72 Adicionalmente, o acompanhamento cadastral dos ativos e prestadores de serviços será realizado bianualmente através da atualização dos processos de **credenciamento**.

73 Ainda, o instituto fará um **relatório semestral** de conclusões de exames dos investimentos como requer o art. 129 da Portaria MTP 1.467/2022, que deve compilar, semestralmente, as conclusões de diversos exames e pareceres técnicos, bem como estabelecer formas e cronogramas para adequação do instituto às situações encontradas e elencadas em tais avaliações.

74 Por fim, o instituto redigirá um **relatório anual** de investimentos ao se concluir o fechamento do exercício de forma a consolidar os resultados da gestão anual, dispondo temas como resumo da conjuntura econômica histórica do ano, acompanhamento orçamentário e fluxos de caixa, movimentações realizadas, composição do ativo e resultados alcançados face às metas estabelecidas.

Capítulo X

Diretrizes de controle de riscos

75 Define-se aqui os parâmetros gerais para controle e acompanhamento dos riscos de maior relevância que se fazem presente na carteira de ativos do HORTOPREV.

Seção I

Risco de mercado

76 O risco de mercado deriva do potencial de resultado negativo ocasionado por mudanças nos preços ou parâmetros de mercado. Os principais parâmetros são preços de ações, curvas de juros, taxas de câmbio, volatilidades e correlações, entre outros. A realização do controle do risco de mercado é constante, e realizado através do monitoramento do cenário

econômico local e global, mas, de maneira objetiva, será monitorado através do indicador *value at risk* (com horizonte de 21 dias e 95% de nível de confiança), com o teto estipulado seguintes níveis:

- a. Total: 10%
 - i. Renda fixa: 7,5%
 - ii. Renda variável e estruturados (separadamente): 17,5%
 - iii. Investimentos no exterior: 17,5%

77 Superações destes níveis serão avaliados pelo Comitê de Investimentos que recomendarão atitudes a serem tomadas para justificar ou contingenciar a situação.

Seção II

Risco de liquidez

78 O risco de liquidez de um plano previdenciário está atrelado à incapacidade do mesmo em possuir recursos para pagamentos tempestivos de benefícios previdenciários. Outra forma de risco de liquidez decorre da ausência de demanda para venda dos ativos presentes na carteira do instituto. Aborda-se os dois tipos de riscos de forma diferente: Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações e ausência de demanda de mercado.

79 A mitigação do primeiro tipo de risco será feita através de acompanhamento da situação financeiro-atuarial do instituto, especificamente quanto às projeções de equilíbrio financeiro da autarquia. Neste quesito, o HORTOPREV deverá realizar anualmente o estudo de gerenciamento de ativos e passivos, que indicará, segundo modelagem matemática, alocação adequada para a devida disponibilidade de recursos nos prazos tempestivos das obrigações.

80 Para controle de ausência de demanda de mercado, o instituto fará uso do percentual da carteira que pode ser negociada. Neste sentido, o prazo de resgate dos ativos da carteira deve ser norteado da seguinte forma, **excetuando-se títulos públicos marcados na curva (já contemplados no ALM)**:

Tabela 6 - Percentual da carteira que pode ser negociada

Período	Percentual da Carteira
de 0 a 30 dias	Até 100%

de 31 a 365 dias	Até 40%
acima de 365 dias	Até 25%

81 Superações destes níveis serão avaliados pelo Comitê de Investimentos que recomendarão atitudes a serem tomadas para justificar ou contingenciar a situação.

Seção III

Risco de crédito

82 O risco de crédito, ou risco de contraparte, deriva da incapacidade de o devedor honrar seus compromissos.

83 Considerando a Resolução CMN 5.272/2025, não será permitido o investimento em ativos de crédito privado, apenas em títulos públicos federais ou fundos exclusivos de títulos públicos federais.

84 Portanto, o controle de risco de crédito do HORTOPREV será limitado ao risco de crédito soberano.

Seção IV

Risco operacional

85 O risco operacional se resulta da possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

86 Neste sentido, o controle deste risco será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle, podem ser destacados:

- a. O respeito à estrutura de governança da autarquia, à segregação de funções e aos ritos para tomada de decisão;
- b. Estruturação de sistemas de tecnologia da informação funcionais e seguros;
- c. Execução de movimentações financeiras não centralizada em uma só pessoa;

- d. A rigorosa organização do setor administrativo de investimentos no que tange à formalização de processos;
- e. A definição de rotinas de acompanhamento e monitoramento da carteira do instituto junto aos órgãos consultivos, propositivos e deliberativos; e
- f. O acompanhamento e desenvolvimento dos participantes do processo decisório, inclusive quanto a capacitação continuada dos mesmos.

Seção V

Risco legal

87 O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

88 O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, credenciamentos de fundos de investimentos ou movimentações financeiras, quando os órgãos tomadores de decisão julgarem necessário, além de monitoramento legal e de natureza jurídica de investimentos que possam gerar processos civis, criminais, trabalhistas, etc., e acompanhamentos em assembleias de cotistas, quando convir, pelo setor jurídico da autarquia a fim de prevenir potenciais situações não desejáveis à autarquia.

Seção VI

Risco sistêmico

89 O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro como um todo seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa.

90 Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser ignorado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

91 Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores

e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

Seção VII

Risco de imagem

92 Risco de imagem é a possibilidade de perdas decorrentes da instituição ter seu nome desgastado junto ao mercado ou às autoridades, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não.

93 Mitiga-se este risco através da verificação de padrão ético e conduta das empresas administradoras, gestoras e custodiantes dos fundos previamente ao aporte.

94 Contudo, na ocorrência de eventos dessa natureza em fundos já inseridos na carteira do instituto, caberá à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos da autarquia analisar o grau de comprometimento da credibilidade da instituição financeira, propondo as medidas necessárias.

Capítulo XI

Plano de contingências

95 Os investimentos do instituto podem passar por eventos extraordinários que exigirão das áreas competentes atitudes quanto a medidas preventivas ou remediais face as situações encontradas. Em todos os casos, compete à Diretoria trazer ao Comitê de Investimentos e ao Conselho de Administração notícia dos fatos, e em conjunto com cada órgão tomar as decisões que forem cabíveis dentro de suas alçadas.

96 Diante da pluralidade de eventos prováveis, pensa-se que cada cenário traz uma característica única e deve ser avaliada de forma singular. Contudo, elenca-se abaixo alguns fenômenos que podem ocorrer no exercício desta política de investimentos e quais seriam os principais aspectos a serem analisados, salientando que as medidas aqui colocadas não são exaustivas ou obrigatórias, mas servem de diretrizes de contingenciamento. Tais diretrizes, a depender de sua natureza, podem ser aplicadas no mesmo exercício ou no exercício seguinte, caso aplicável.

- a. **Rompimento do nível de risco de mercado aceitável:** Caso o nível de risco de mercado dos investimentos do instituto venha

superar o value at risk estipulado nesta política, os membros da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho de Administração ao tomar ciência dos fatos através do recebimento de relatório de monitoramento mensal, avaliarão se o evento de risco será permissivo ou não, a depender de cada cenário observado e esperado.

- b. **Queda brusca no valor da cota de fundos:** Caso seja observado uma queda brusca no valor das cotas do fundo, seja por movimentos de mercado, seja por remarcações de preços, por provisões para devedores duvidosos, ou outros fatos, os membros da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho de Administração, ao tomar ciência dos fatos através recebimento de relatório de monitoramento mensal ou fato relevante publicado pelos administradores, buscarão identificar o evento que deu causa a tal queda no valor das cotas e averiguarão qual medida a ser tomada. Tais medidas podem variar desde o pedido de resgate do fundo (ou de novas aplicações, caso configurado uma janela de oportunidade de compra de ativos baratos), à verificação dos métodos utilizados para marcação a mercado dos ativos dos fundos, troca de prestadores de serviços do fundo, averiguação da possibilidade de ressarcimento dos prejuízos, etc.

- c. **Fechamento de fundos para resgate:** Caso seja identificado que um fundo de investimento foi fechado para resgate face a algum evento de iliquidez, a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho de Administração devem buscar entender fato que deu causa a tal fechamento e caso constatado que o fechamento se deu por eventos que não aqueles naturais de mercado, como atitudes temerárias ou falhas na gestão do passivo do fundo por parte dos prestadores de serviços dos fundos, devem propor a troca de prestadores de serviços, bem como averiguar a possibilidade de ressarcimento dos prejuízos, ou tomar outras medidas que acharem pertinente face aos eventos ocorridos.

- d. **Cenário econômico adverso:** Caso seja identificado cenário econômico de crise ou estresse generalizado que possa configurar um sério risco sistêmico à carteira do instituto ou que já tenha causado quedas nos valores de patrimônio dos fundos (diante da imprevisibilidade dos fatos), a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho de Administração, respaldado pelo corpo técnico econômico da autarquia e consultoria financeira contratada, devem averiguar a necessidade e os riscos de realocações nos ativos financeiros face ao cenário apresentado.
- e. **Desenquadramento legal de ativos:** Caso seja identificado desenquadramento legal de ativos por parte do instituto (mediante inclusive consulta a Secretaria da Previdência), seja por alterações legais, seja por aumento ou redução nos valores das cotas (desenquadramento passivo), ou qualquer outro motivo, a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho de Administração, devidamente respaldado por seu corpo técnico e jurídico devem buscar o reenquadramento do instituto, prezando pela segurança dos valores investidos e buscando dentro das janelas temporais cabíveis (conforme os prazos estipulados nas normas que regem os investimentos dos RPPS) as melhores oportunidades de entradas e saídas em ativos para o reenquadramento.
- f. **Descumprimento de regulamentos por parte de prestadores de serviços:** Caso seja identificado o descumprimento de regulamentos por parte de prestadores de serviços, a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho de Administração devem buscar fatos que comprovem o descumprimento, noticiar os fatos à CVM, e solicitar (se for possível) a troca dos prestadores de serviços que deram causa aos descumprimentos face a quebra de fidúcia ocorrida. Adicionalmente, outras medidas podem vir a ser tomadas como a verificação da possibilidade de ressarcimento dos prejuízos, etc.

97 Reitera-se que diante da impossibilidade de listar todas as situações passíveis de contingenciamento, qualquer decisão deve ser tomada de forma colegiada envolvendo os membros da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho de Administração do HORTOPREV.

Capítulo XII

Outras diretrizes gerais

98 Abaixo se listam as diretrizes gerais a serem adotadas pelo HORTOPREV na alocação dos recursos:

Seção I

Aquisição direta de títulos públicos

99 Na aquisição direta de títulos públicos deve-se comprovar:

- a. A consulta às informações divulgadas por entidades representativas de participantes do mercado financeiro e de capitais reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, e a sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços, e taxas das operações registradas no SELIC, antes do efetivo fechamento da operação;
- b. A utilização de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM ou que as aquisições foram efetuadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, por intermédio das instituições regularmente habilitadas;
- c. O registro do valor e do volume dos títulos efetivamente negociados;
- d. Que os títulos estão sob a titularidade do RPPS, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

100 Adicionalmente, deve-se observar que:

- a. Além de consulta às taxas e preços no dia das negociações, deverão ser verificados os registros no SELIC das operações do dia anterior, conforme informações divulgadas pelo Banco Central do Brasil ou pelas entidades representativas de participantes do mercado financeiro e de capitais;
- b. A plataforma eletrônica de negociação deverá garantir que o preço e taxa a ser negociado na aquisição ou venda do título decorra de condições normais de mercado, impossibilitando a criação de condições artificiais de oferta ou de demanda e a adoção de práticas não equitativas pelos participantes;

Seção II

Apreçamento dos ativos

101 Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto quando houver permissão legal para agir diferente), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

102 O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo HORTOPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis nos manuais de apreçamento dos custodiantes. É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

103 Ainda que os títulos públicos venham a ser marcados na curva, a precificação destes ativos será realizada pelo custodiante contratado pelo HORTOPREV, cujos relatórios e extratos mensais deverão demonstrar os devidos valores para cada respectivo título.

104 O controle da marcação dos papéis realizado pelos custodiantes é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados devidamente registrados na CVM.

Seção III

Execução financeira e movimentações diárias

105 Tendo em vista que o HORTOPREV recebe repasses e demais receitas em diversos dias do mês, além de efetuar pagamentos em acordo com sua ordem cronológica de desembolsos, é necessário aplicar tais recursos no mercado de capitais a fim de obtenção de rendimentos.

106 Estas movimentações diárias deverão ser aplicadas em qualquer **fundo de investimento exclusivo de títulos públicos** administrado e gerido por instituição credenciada no HORTOPREV, orientado pelo Gestor de Recursos, desde que tal fundo possua liquidação máxima em até 30 (trinta) dias do pedido do resgate.

107 Nestes movimentos não haverá instalação de processo administrativo e a autorização se dará conforme estipulado em “Níveis de aprovação e alçadas” deste documento.

108 Tal operação será documentada pelo Formulário APR assinado minimamente pelo Diretor Superintendente e Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros e também ficará registrada na contabilidade do HORTOPREV.

109 Mensalmente, a carteira do instituto será analisada considerando tais alocações. A partir disso, o HORTOPREV verificará a quantidade disposta nos referidos fundos e caso necessário realocará os recursos de forma conveniente, sempre em acordo com o fluxo de desembolsos da autarquia, fato este em que ensejará a efetiva aprovação em todos os níveis, conforme disposto nesta política.

Capítulo XIII

Disposições Finais

110 Este documento está aprovado e estará em vigor no exercício de 2026, tendo sido aprovado em ata própria pelo Conselho de Administração desta autarquia.

Maria Luisa Denadai
Diretora Superintendente

Joaquim Bitoio Bulhões Filho
Pres. Conselho de Administração